

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 行政長官辦公室

## 第278/2015號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第12/2013號法律《城市規劃法》第十五條及經第2/2015號行政法規修改的第3/2014號行政法規《城市規劃委員會》第三條第四款的規定，作出本批示。

一、委任吳紹偉替代潘永華作為第3/2014號行政法規《城市規劃委員會》第三條第三款（一）項所指的由民政總署管理委員會主席擔任的城市規劃委員會委員之代任人。

二、委任梁惠敏替代張鵠橋作為第3/2014號行政法規《城市規劃委員會》第三條第三款（三）項所指的由文化局局長擔任的城市規劃委員會委員之代任人。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年八月二十七日

行政長官 崔世安

## 第279/2015號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第21/2011號行政法規《環保與節能基金》第五條第二款、第三款及第四款的規定，作出本批示。

下列人士續任為環保與節能基金行政管理委員會成員，自二零一五年九月一日起，為期兩年：

（一）主席——環境保護局局長韋海揚，當其不在或因故不能視事時，由其法定代任人代任；

（二）正選成員——能源業發展辦公室代表山禮度；代任人李鑄新；

（三）正選成員——財政局代表歐偉燊；代任人姚思陽；

（四）正選成員——李少容；代任人方少琼；

## GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 12/2013 (Lei do planeamento urbanístico), e no n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2014 (Conselho do Planeamento Urbanístico), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2015, o Chefe do Executivo manda:

1. É designado Ung Sio Wai como substituto do presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais no cargo de vogal do Conselho do Planeamento Urbanístico, a que se refere a alínea 1) do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2014 (Conselho do Planeamento Urbanístico), em substituição de Pun Wing Wah.

2. É designado Leong Wai Man como substituto do presidente do Instituto Cultural no cargo de vogal do Conselho do Planeamento Urbanístico, a que se refere a alínea 3) do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2014 (Conselho do Planeamento Urbanístico), em substituição de Cheong Cheok Kio.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Agosto de 2015.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 279/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2011 (Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética), o Chefe do Executivo manda:

É renovado o mandato dos seguintes membros do Conselho Administrativo do Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Setembro de 2015:

1) Presidente — Vai Hoi Ieong, director da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, substituído nas suas ausências ou impedimentos, pelo seu substituto legal;

2) Membro efectivo — Arnaldo Ernesto dos Santos, representante do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, e Lei Chu San como substituto;

3) Membro efectivo — Au Wai San, representante da Direcção dos Serviços de Finanças, e Io Si Ieong como substituto;

4) Membro efectivo — Lei Sio Iong, e Fong Sio Keng como substituto;